

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28/2021

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 149ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os incisos I e II do Art. 8º da Resolução CONSEPE n. 37/2020, que passará a ter a forma indicada a seguir:

I. Serão automaticamente adaptados (migrados) para o currículo aprovado por esta Resolução todos os alunos matriculados, em trancamento total ou em situação de abandono que, imediatamente ao final do período letivo de 2021.2, não tenham atingido 50% (cinquenta por cento) de integralização da carga horária total do curso em vigor.

II. Os alunos que, ao final do período letivo de 2021.2, tenham integralizado carga horária igual ou superior a 50% da carga horária total do curso, continuarão vinculados ao currículo em vigor (em extinção), por um período máximo de 6 (seis) períodos letivos, a partir do período acadêmico 2022.1, devendo integralizá-lo até o período letivo 2024.2. Caso não o integralizem, migrarão, automaticamente, para o currículo ora proposto. Após o prazo estabelecido, 2024.2, o currículo antigo será extinto e suas disciplinas não serão mais ofertadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 17 de junho de 2021.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br